



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 150/2022

Assunto: Pregão Presencial nº 36/2022.

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de rede de iluminação pública área urbana e rural, compreendendo serviços de eletricitista e caminhão Munck

O **Prefeito Municipal de Frederico Westphalen**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornem ilegais, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da isonomia e da economicidade, busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

CONSIDERANDO a recomendação Unidade Central de Controle Interno conforme ofício 47/2022- UCCI;

CONSIDERANDO a constatação de vício originado do Pregão Presencial 36/2022 e a rescisão do contrato;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal atendendo os princípios nele elencados e principalmente ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, a pronúncia do vício é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos mesmos;

DETERMINA,

ANULAR, por vício, o procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 36/2022, para que se proceda à nova licitação.

Publique-se.

Frederico Westphalen/RS, 30 de setembro de 2022.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br